



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220501/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Inscrição de servidores para participar da 3ª edição da UNDIME/RN em movimento, a ser realizado nos dias 27 de maio de 2024, em Major Sales/RN, visando suprir as necessidades desta Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 22050001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

**Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”**

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a instituição **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 634, ed. Ducal 10 andar, sala 2, Centro, Natal/RN CEP: 59.025-000.

Taboleiro Grande/RN, 22 de maio de 2024

Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**